



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

ATO DO PRESIDENTE N° 14/2012

Ementa

ATO DO PRESIDENTE ALTERANDO O ATO DO PRESIDENTE 6, DE 03/11/2009, QUE NORMATIZOU A CONSECUÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, QUANTO A DATA DA SESSÃO ESPECIAL DE DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS VEREADORES MIRINS

Data da Norma
27/12/2012

Data de Publicação
29/12/2012

Veículo de Publicação
SEMANÁRIO ESTÂNCIA DE IBITINGA

Status de Vigência

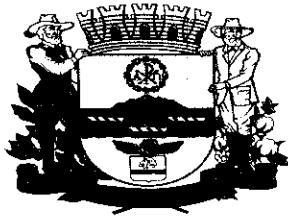
Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma
18/02/2015

Norma Relacionada
[Resolução n° 4320/2015](#)

Efeito da Norma Relacionada
Revogada por



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

AP 14/2012
P. 2/4

ATO DO PRESIDENTE Nº 14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

“ALTERA O ATO DO PRESIDENTE Nº 06, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE NORMATIZOU A CONSECUÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO.”

A Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, expede o seguinte ATO DO PRESIDENTE:

Art. 1º. O Inciso IX do Artigo 2º do Ato do Presidente nº 06, de 03 de novembro de 2009, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** ...

IX- na primeira quarta-feira do mês de março, às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal, acontecerá a Sessão Especial de Diplomação e Posse dos Vereadores Mirins, bem como a eleição da Mesa Diretora Mirim da legislatura.”

Art. 2º. Os Incisos I e II do Artigo 3º do Ato do Presidente nº 06, de 03 de novembro de 2009, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** ...

I- Após a posse até a primeira quinze do mês de abril o departamento legislativo da Câmara Municipal transmitirá aos Vereadores Mirins sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo, seu funcionamento administrativo e os deveres da vereança mirim;

II- A partir da segunda quinzena do mês de abril até o final do mandato, os Vereadores Mirins desenvolverão seus trabalhos que serão apresentados nas Sessões que acontecerão ao longo do ano; ”

Art. 3º. As alíneas “a)” e “c)” do Inciso I do Artigo 4º do Ato do Presidente nº 06, de 03 de novembro de 2009, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** ...

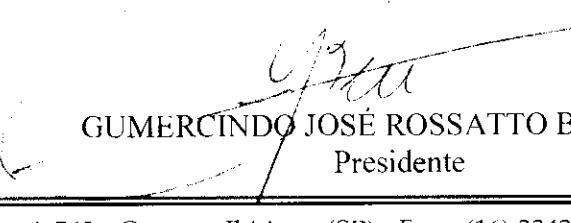
I- ...

a) Uma Sessão Especial de Diplomação e Posse dos Vereadores Mirins, e, Eleição e Posse da Mesa Diretora do Parlamento Jovem, que acontecerá na primeira quarta-feira do mês de março;

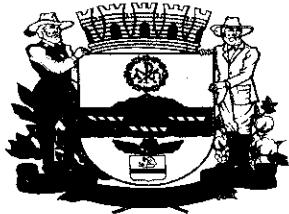
b) Cinco Sessões Legislativas, que acontecerão nas primeiras quartas-feiras dos meses de maio, junho, setembro, outubro e novembro.”

Art. 4º. Este Ato do Presidente entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ibitinga, 27 (vinte e sete) de dezembro de 2012 (dois mil e doze).


GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
Presidente





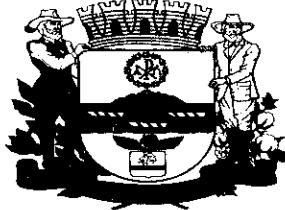
Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

AP 14/2012
P. 3/4

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 27 (vinte e sete) de dezembro de 2012
(dois mil e doze).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral





*Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -*

AP 14/2012
Fol 4/4

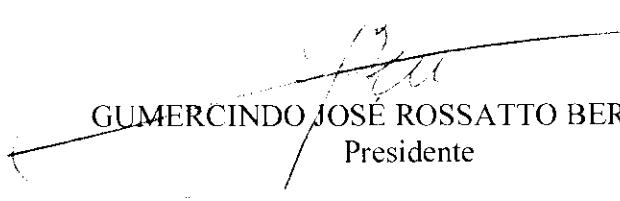
JUSTIFICATIVA DO ATO DO PRESIDENTE

Assunto: “ALTERA O ATO DO PRESIDENTE Nº 06, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE NORMATIZOU A CONSECUÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO.”

Tendo em vista alterações no Decreto Legislativo que instituiu o Parlamento Jovem, bem como, a Resolução que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Mirim, necessário se faz as devidas correções no Ato do Presidente que normatizou o Parlamento Jovem, para que as legislações ficam em concordância.

Fica assim justificado o presente Ato do Presidente.

Ibitinga, 27 de dezembro de 2012.


GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
Presidente

